

CAMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro

RESOLUÇÃO 187

“Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e dá outras providências.”

Faço saber que, a Câmara Municipal de Pingo D’Água, aprovou e a mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC no âmbito da Câmara Municipal de Pingo D’Água.

Art. 2º - O CAC possui o objetivo de atender a população principalmente em questão de área social, interagindo com outros órgãos e realizando a aproximação entre o cidadão e o legislativo.

Art. 3º - Podem ser oferecidas pelo CAC os seguintes serviços:

- I. Fazer encaminhamento adequado aos que necessitem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social e a órgãos diversos das diversas estruturas do Poder Público, Municipal, Estadual e Federal;
- II. Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
- III. Apoiar à realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
- IV. Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos, obtenção de certidões diversas, obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, obtenção de Carteira de Identidade, consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal, consulta a previdência social e impressão de segunda via de documentos obtidos via meio digital:

- V. Prestação de atendimento gratuito em consultoria e orientações sobre assuntos jurídicos diversos;
- VI. Disponibilizar ao cidadão a realização de ligações telefônicas e o acesso à internet, viabilizando o acesso a comunicação e a informação, especialmente em favor das pessoas carentes do Município que não dispõem de condições financeiras para custeio desses serviços;
- VII. Criar e manter banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e cidadania;
- VIII. Planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem-terra, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição;
- IX. Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Pingo D'Água;
- X. Promover a função educativa da Câmara, através de programas voltados para formação e direito da cidadania;
- XI. Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 5º - Fica autorizado a contratação de um Assessor Jurídico para atender o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC poderá contar com o apoio de colaboradores.

§ 2º Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas

às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara de Atendimento ao Cidadão.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentais consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 8º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'água, Sala da Sessões, 17 de Fevereiro de 2025.

Leônidas Lucindo de Souza Junior
Presidente

Rogério Martins da Silva
Vice-Presidente

Marcos Ferreira da Rocha
Secretario